

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 93/2026

AUTORES:DEPUTADO DELEGADO TITO BARICHELO

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PARQUE DOS LAGOS, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE COLOMBO.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 93/2026

Concede o Título de Utilidade Pública para ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PARQUE DOS LAGOS, com sede no município de Colombo.

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública para ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PARQUE DOS LAGOS, com sede no município de Colombo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade conceder o Título de Utilidade Pública à Associação de Moradores do Parque dos Lagos, com sede no município de Colombo, em reconhecimento aos relevantes serviços de interesse social que vem prestando à comunidade local.

A entidade desempenha papel fundamental no fortalecimento da organização comunitária, atuando de forma contínua na promoção de ações sociais, culturais e de orientação aos moradores, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade de vida da população do bairro Parque dos Lagos. Sua atuação se dá de maneira voluntária, transparente e sem fins lucrativos, sempre pautada pelo interesse coletivo.

Dentre as iniciativas desenvolvidas, destacam-se a realização de eventos comunitários, como comemorações do Dia das Crianças e festividades natalinas, que promovem integração social, lazer e inclusão, especialmente de crianças e famílias em situação de vulnerabilidade. Tais ações fortalecem os laços comunitários e incentivam a convivência solidária entre os moradores.

A associação também desenvolve atividades voltadas ao apoio e à valorização das mulheres, por meio de ações de orientação, acolhimento e incentivo à participação social, criando



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

espaços de diálogo e fortalecimento comunitário. Além disso, mantém atendimento direto à população, oferecendo escuta, apoio e orientações sobre demandas do bairro, bem como informações relacionadas a serviços públicos, direitos sociais e encaminhamentos junto aos órgãos competentes.

Diante da relevância social de suas atividades, da regularidade de seu funcionamento e do impacto positivo gerado na comunidade, resta plenamente justificada a concessão do Título de Utilidade Pública à Associação de Moradores do Parque dos Lagos, medida que representa o reconhecimento institucional do Poder Público ao trabalho sério e comprometido desenvolvido pela entidade.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares desta Casa de Leis, para a aprovação da presente proposição que visa conceder o Título de Utilidade Pública para ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PARQUE DOS LAGOS, com sede no município de Colombo.



DEPUTADO DELEGADO TITO BARICHELLO

Documento assinado eletronicamente em 03/02/2026, às 15:10, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **93** e o código CRC **1B7B7F0A1B4B2AD**



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

DECLARAÇÃO

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PARQUE DOS LAGOS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº **15.758.313/0001-80**, com sede na **Rua Campo Mourão, nº 1963, Bairro Guaraituba, Município de Colombo/PR, CEP 83.410-280**, a qual solicita a concessão do título de utilidade pública.

Declaro, ainda, que os documentos juntados estão de acordo com o disposto no **art. 7º, parágrafo único, da Lei nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013**.

Deputado Estadual Delegado TITO BARICHELLO

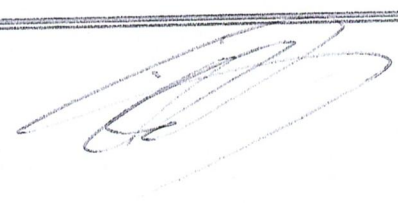
ESTATUTO

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES PARQUE DOS LAGOS

Elaboração pelo **DEPAC** – Departamento de Assuntos
Comunitários

SERVIÇO DE REGISTRO - VEDOVATTO
Faro Regional de Colombo - PR
Protocolo n.º.....*210.164*.....
Folha integrante do documento
digitalizado nº SUPRA.
Colombo,

25 MAIO 2012



1º) **Fundadores:** Todos os moradores presentes na Assembleia, que assinaram a ata no dia da fundação a Associação;

2º) **Efetivos:** Todos os que pagarem as contribuições fixadas pela Diretoria Executiva.

3º) **Beneméritos:** Todos os que pertencendo ou não no quadro social, tenham prestado relevantes serviços para a Associação ou contribuído financeiramente, sendo que o título será outorgado através da Diretoria Executiva da Associação, tendo direito à voz e voto, não podendo ser votado para cargos eletivos.

Art.6º- Será excluído do quadro social:

- a) mediante seu expresse pedido;
- b) Aquele que persistir em prejudicar o bom andamento da Associação, em virtude de falta grave, a critério da diretoria.

@ **PARAGRAFO ÚNICO** – As penalidades serão aplicadas a critério da diretoria obedecendo as disposições estatutárias depois de apuradas a serem apresentados e apreciados em assembleia geral, sobre a decisão tomada pela diretoria.

Capítulo III

Dos Direitos e Deveres dos sócios efetivos

Art.7º- São direitos dos sócios efetivos:

- a) Votar e ser votados; para cargos eletivos, com maioria civil; será facultativo o voto do Associado com idade acima de 16 anos.
- b) Solicitar a diretoria informações sobre medidas ou ato que a mesma vem desenvolvendo junto a comunidade;
- c) Informações das atividades da Associação, inclusive de departamento ou comissões;
- d) Pôr requerimento devidamente assinado, no mínimo de dois terços o quadro social, exige que a diretoria convoque a Assembleia Geral, no prazo de quinze dias a partir da data a solicitação;
- e) Participar das reuniões dos órgãos de diretoria e fiscalização da entidade, com direito à palavra, e na Assembleia Geral com direito a voz, voto e apresentar propostas;
- f) Discutir e recorrer à Assembleia Geral das decisões dos demais órgãos da Associação no caso de se sentir prejudicado;

Art.8º- São deveres dos sócios efetivos:

- a) Acatar as decisões da diretoria e de tudo que diz respeito ao estatuto;
- b) Comunicar à diretoria da Associação irregularidade verificadas no bairro, por escrito contendo identificação do associado e seu endereço;
- c) Colaborar com trabalhos de interesse da comunidade;
- d) Todo Associado poderá desenvolver uma atividade da Associação visando seu crescimento como cidadão e de toda comunidade.
- e) Nenhum associado poderá usar o nome da Associação sem previa autorização por escrita pela Diretoria.

Capítulo IV

Estrutura e competência dos Órgãos que administram a Associação

Art.9º- A Associação exercerá suas funções através dos seguintes órgãos:

- a) Diretoria Executiva
- b) Conselho fiscal
- c) Assembleia Geral



Art.10º- À Diretoria Executiva competente zelar pelos interesses da Associação, e será composta por seguintes cargos:

- Presidente
- Vice-presidente
- 1º Secretário;
- 2º Secretário
- 1º Tesoureiro;
- 2º Tesoureiro;



Art.11º- À Diretoria Executiva compete:

- 1º- Criar departamentos ou comissões quantas forem necessárias para o desenvolvimento do trabalho junto a comunidade.
- 2º- Os cargos acima referidos, segundo as necessidades da Comunidade, serão ocupados por associados indicados pela diretoria e referendados pela Assembleia Geral.
- 3º- Resolver os casos omissos e propor à Assembleia Geral as modificações que se fizerem necessárias no Estatuto.
- 4º- Os cargos da diretoria serão providos por sócios residentes na área determinada por este estatuto.
- 5º- Convocar a Assembleia Geral Ordinária uma vez por ano, com convocação no prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência para prestação de contas e apresentação o relatório de atividades.
- 6º- Convocar a Assembleia Geral Extraordinária quando necessário, para resolver casos omissos, para reformulação do Estatuto, ou substituição de cargos, com antecedência mínima de (dez) dias.
- 7º- Ficará a critério da diretoria a fixação de uma taxa em dinheiro para a utilização da sede para fins particulares dos associados, desde que não tenha fins lucrativos para o usuário, nem que envolva a Associação e entidade que contrariam o estatuto.
- 8º- Apresentar balanço das atividades realizadas em seu mandato, por ocasião da transmissão e cargos.
- 9º- Comunicar por escrito o afastamento de membros da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal, no prazo mínimo de 7 dias, solicitando sua substituição legal.
- 10º- Convocar a Assembleia Geral sempre que houver necessidades.
- 11º- Admitir ou recusar candidatos a sócios bem como, determinar sua exclusão com devida justificativa.

Art.12º- Compete ao presidente:

- a) Convocar, presidir e encerrar as sessões da diretoria e Assembleia Geral;
- b) Anunciar a ordem do dia e os assuntos a discutir
- c) Procurar por todos os meios fazer discutir os assuntos não passando a outro sem ser o anterior aprovado ou não.
- d) Conceder, negar ou retirar a palavra do sócio que desviar o assunto em pauta ou pretender tumultuar a sessão.
- e) Zelar pela fiel execução, do estatuto, regulamentos e resoluções aprovadas;
- f) Providenciar para que todos os cargos efetivos e de confiança estejam preenchidos;
- g) Assinar todas as autorizações de gastos, retiradas bancárias, recibos e correspondências da Associação;
- h) Rubricar todos os livros da Associação;
- i) Representar a Associação, ou fazer-se representar em todas as solenidades a que for convidado.
- j) Solucionar os casos de urgência submetendo-os a aprovação da diretoria;
- k) Apresentar anualmente à Assembleia Geral, relatórios das atividades e prestações de contas;
- l) Convocar o conselho fiscal quando julgar necessário.
- m) Representar, ativa, passiva, judicial, e extra judicialmente a entidade

@ PARAGRAFO ÚNICO – Ao Vice-presidente compete substituir o presidente em seus impedimentos e assessorar-lo em todas as realizações.

Art.13º- Compete ao 1º secretário:

- a) Substituir a Vice-presidente nos seus impedimentos
- b) Ter sob guarda e responsabilidade todos os livros da Associação, exceto os que estiverem em uso da tesouraria;



- c) Secretariar e redigir as atas de todas as reuniões de diretoria, da Assembléia Geral e de todas as Reuniões apresentando-as ao final, para que seja apreciadas, aprovadas ou não;
- d) Ler nas reuniões da diretoria toda a correspondência enviada e recebida pela Associação;
- e) Redigir a correspondência solicitada pelos diretores fornecendo os dados respectivos;
- f) Assinar com o presidente as correspondências da Associação, quando necessário;
- g) Oficializar no prazo de 48 horas aos associados que forem desligados suspensos ou nomeados para qualquer cargo ou comissão;
- h) Entregar a secretaria a seu sucessor com minucioso relatório e inventário de tudo quanto pertencer a mesma.

@ PARÁGRAFO ÚNICO – Compete ao 2º secretário, substituir o 1º secretário nos seus impedimentos e auxiliá-lo em todas as atividades afins.

Art.14º- Compete ao 1º Tesoureiro:

- a) Ter sob sua guarda e responsabilidade o Patrimônio da Associação
- b) Arrecadar fundos, e contribuições e demais rendas da Associação, assinando os respectivos recibos;
- c) Assinar com o presidente, os cheques e demais papeis relativos ao movimento de valores;
- d) Ter sob sua guarda o livro caixa
- e) Elaborar o Balanço anual e os inventários patrimoniais
- f) Fazer os pagamentos autorizados pela diretoria
- g) Apresentar anualmente ou em caráter extraordinário os documentos hábeis para a presidência da Associação;

@PARÁGRAFO ÚNICO – Compete ao 2º tesoureiro substituir o 1º tesoureiro nos seus impedimentos e auxiliá-lo em todas as atividades afins.

Art.15º- O Conselho Fiscal será composto de 05 (cinco) membros, tendo um presidente e um Vice-presidente, todos eleitos pela Assembléia Geral, juntamente com a Diretoria Executiva, e com igual tempo de gestão.

Art.16º- O Conselho Fiscal tem o encargo de:

- a) Examinar os balancetes bem como o balanço anual e emitir pareceres a respeito;
- b) Fiscalizar os atos da diretoria e da tesouraria
- c) Estudar e opinar sobre a situação financeira da Associação;
- d) Reunir-se bimestralmente em caráter ordinário e extraordinário por convocação de seu presidente, da diretoria ou por solicitação da maioria simples de seus membros;
- e) As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de votos de seus membros presentes e registradas em livro atas;
- f) Se o Conselho Fiscal não der cumprimento as suas obrigações a diretoria poderá tomar as providências cabíveis;
- g) Ao presidente do Conselho Fiscal cabe escolher um secretário entre seus membros;

Art.17º- A Assembléia é o órgão soberano da Associação e compõe-se de todos os sócios, em gozo dos seus direitos estatutário, sendo soberana em suas decisões.

Art.18º- À Assembléia Geral Compete:

- a) Cumprir o que prescreve este estatuto;
- b) Reformar o estatuto sem alterar as finalidades principais da Associação;
- c) Resolver quaisquer dúvidas que possam surgir na interpretação dos artigos, letras ou parágrafos deste estatuto, bem como os casos omissos;

@ PARÁGRAFO ÚNICO – À Assembléia Geral Funciona:

- 1) Em primeira chamada, no mínimo de dois terços dos sócios;
- 2) Em segunda e última chamada, com qualquer numero de sócios;
- 3) O intervalo entre uma e outra chamada será de trinta minutos.

Art.19º- A Assembléia Geral será convocada:

1º- Ordinária:

- a) Será realizada a Assembléia Geral Ordinária uma vez por ano, com convocação no prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência para prestação de contas e apresentação do relatório de atividades por determinação o presidente ou seu substituto Legal, em editais Fixados fora da Associação, para conhecimento geral da Comunidade;

2º- Extraordinária:

- a) Será realizada a Assembléia Geral Extraordinária quando necessário, para resolver casos omissos, para reformulação do Estatuto, ou substituição de cargos, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
b) Para resolver em grau de recursos os casos de suspensão e expulsão.
c) Nos editais deverão constar além do local e hora, os motivos que determinam a convocação da Assembléia, não podendo esta deliberar sobre assuntos que não constem do edital respectivo.

Capítulo V

Das Eleições

Art.20º- Os critérios e normas da eleição serão formulados pela comissão eleitoral e aprovados em Assembléia Geral, convocada especialmente para tal fim.

Art.21º- As eleições para a Diretoria Executiva, Conselho Fiscal serão realizadas a cada 04 (quatro) anos em Assembléia Geral Ordinária, sempre por voto secreto, ou por aclamação, caso não haja concorrentes.

Art.22º- Todos os associados com maioridade civil, poderão ser candidatos à cargo eletivo.

Art.23- A entrega da chapas para a eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, devera ser apresentadas na Assembléia convocada especificamente para este fim.

Capítulo VI

Dos Departamentos ou Comissões

Art.24º- A Associação poderá permitir a criação de departamentos ou comissões filiadas a ela, visando aprimorar o atendimento das suas finalidades, conforme as necessidades sentidas.

Art.25º- Os diretores ou coordenadores dos departamentos ou comissões serão indicados pela diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Art.26º- Os departamentos ou comissões serão cargos de confiança do presidente da Associação.

Capítulo VII

Dos Bens Patrimoniais

Art.27º- O Patrimônio da Associação é constituído:

Serviço de Registro - VEDOVATTO
Foro Regional de Colombo - PR
Protocolo nº.....
Folha integrante do documento
digitalizado nº SUPRA
Colombo 25 MAIO 2017



- a) Dos bens móveis que possuir e vier possuir;
- b) Das contribuições dos associados
- c) Das subvenções, legados, donativos etc...;
- d) Das vendas Patrimoniais;
- e) Dos resultados das atividades sociais.

Art.28º- Os saldos apurados no fim de cada exercício serão depositados em Conta Bancária, e poderão ser aplicados a critério da diretoria.

Capítulo VIII

Das Disposições Gerais

Art.29- No caso de demissão Coletiva da Diretoria executiva assumirá a direção da Associação, a Federação a qual ela for filiada e que convocara Assembléia Geral para eleição a Nova diretoria no prazo de 30 dias.

Art.30º- Qualquer um dos cargos que vagarem por qualquer tempo serão providos por nomeação da diretoria Executiva; referendados pela Assembléia Geral.

Art.31º- A Associação é representada judicial ou extra judicialmente ativa e passivamente por seu presidente ou substituto legal.

Art.32º- Nenhum membro da Associação, ou sócio, respondera por qualquer divida da entidade, nem mesmo subsidiariamente, exceto presidente e tesoureiro, na forma da lei, restrita, tal responsabilidade às disposições do presente estatuto.

Art.33º- A Associação não remunera por qualquer titulo ou forma de cargos da diretoria e não distribui lucros, bonificações ou vantagens e dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art.34º- Os nomes dos sócios fundadores são constantes no livro de atas

Art.35º- Para que a Associação seja dissolvida, é necessário que cotem a maioria absoluta do associados, em pleno gozo de seus direitos sociais, por Assembléia Geral, convocada especificamente para este fim.

Art.36º- Em caso de dissolução da Associação, o voto do presidente e levado em consideração com os demais associados.

Art.37º- Em caso de dissolução, o acervo social será destinado a uma instituição de fins assistenciais, registrado no Conselho Municipal de Assistência Social à escolha da Assembléia Geral, desde que seja registrada legalmente e de utilidade publica filantrópica.

Art.38º- O apoio em questão ou discussões de cunho político partidário ou religioso, em nome da Associação só poderá ocorrer por parte da diretoria, representante ou associados, desde que previamente autorizada pela Assembléia Geral convocada para este fim.

Art.39- Durante o termo de posse para a passagem de poderes, deverão ser apresentados os demonstrativos gerais da tesouraria e um relatório da gestão finda.

Art.40º- Todos os sócios terão acesso ao Estatuto da Associação.

Art.41º- Poderá a Associação promover sessões festiva, sem beneficiar à qualquer dirigente.

Art.42º- Qualquer membro da diretoria ou Conselho Fiscal que deixar de comparecer por três reuniões consecutivas ou cinco alternadas, sem justificar por escrito sua ausência será substituído em seu cargo.

@PARÁGRAFO ÚNICO – Os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal que se candidatarem a qualquer cargo eletivo, deverão pedir afastamento de seu cargo (03) três meses antes da eleições.

Capítulo IX

Da admissão, Demissão, ou exclusão do associado (a).

Art.43º- A admissão do associado se dará independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, e para seu ingresso, o interessado devera preencher ficha de inscrição, e submete-la a aprovação da Diretoria Executiva, que observará os seguintes critérios:

- a) Apresentação a cédula de identidade, e no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou responsáveis;
- b) Concordar com o presente estatuto, e expressar em sua atuação na entidade e fora dela, os princípios nele definidos;
- c) Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- d) Em caso de associado contribuinte, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Art.44º- É direito do (a) associado (a) demitir-se quando julgar necessário, protocolando junto a Secretaria da Associação seu pedido de demissão.

Art.45º- A exclusão do (a) associado (a) se dará nas seguintes questões:

- a) Grave violação do estatuto;
- b) Difamar a Associação, seus membros, associados ou objetos;
- c) Atividades que contrariem decisões de Assembléias;
- d) Desvio dos bons costumes;
- e) Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;
- f) Falta de pagamento de três parcelas consecutivas das contribuições associativas;
- g) O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido mediante o pagamento de seu debito junto a tesouraria da Associação.
- h) O associado excluído por justa causa terá todo o direito de recorrer a diretoria executiva e assembléia para sua previa defesa no prazo de trinta dias;

@ PARÁGRAFO ÚNICO – A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, cabendo sempre recursos a Assembléia Extraordinária.

Capítulo X

Das Disposições transitórias

Art.46º- As medidas transitórias que se fizerem necessárias serão tomadas pela diretoria e pelo Conselho Fiscal, conforme o caso devendo, os avisos serem fixados no quadro respectivo em local visível, até novas disposições as revogarem.

Art.47º- O presente estatuto poderá sofrer emenda ou reformulação da proposta diretoria ou por dois terços dos associados, após um ano vigência do mesmo.

SERVIÇO DE REGISTRO - VEDOVATTO
Para Regional de Colombo - PR
Protocolo n.º.....
Folha integrante do documento
digitalizado nº SUPRA.
Colombo, 25 MAIO 2012

Waldir Bonifácio de Oliveira
OAB 23.644

Art.48º- O presente estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral, revogando-se as disposições em contrário.

Art.49º- Este estatuto foi elaborado pelo DEPAAC – Departamento de Assuntos Comunitários.

Colombo 21 de abril de 2012

Georgio Martins
Presidente

Celso Bererra dos Santos
Vice-presidente

Michelle
1º Secretário

Paulo Ponte Galdeano
1º Tesoureiro

Waldir Donizete de Oliveira
OAB 23.544

Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
Foro Regional de Colombo - Comarca de Curitiba-PR
Rua Francisco Comargo, 126 - Centro - CEP 83414-010
Protocolado e prenotado sob nº 26.104 em
25/05 e registrado e digitalizado hoje sob
nº 1605 em títulos e documentos/pessoa jurídica.
Colombo, 25 MAIO 2012

Elizabete Regina Vedovatto
Oficial

Danielle Cristiane da Silva
Escriturante Juramentada
Portaria n.º 12/2010

Emolumentos:
Registro R\$ 14,10
VRC 100,00
Digitalização R\$ 0,42
Distribuidor R\$ 5,99
Funarpen R\$ 0,67
Funrejus R\$ 5,65
Condução R\$ 11,28

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS
E DOCUMENTOS DE COLOMBO - PR
Certifico que o selo de
autenticidade de atos foi afixado
em uma das vias deste documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
FORO REGIONAL DE COLOMBO • COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA • ESTADO DO PARANÁ

Elizabete Regina Vedovatto

Agente Delegada

Rua Francisco Canargo, 126 • Centro • CEP 83.414-010 • Colombo • PR • Fone : (41)3656-2276

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que na presente data, neste Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, foi registrado sob nº 1.605 (um mil e seiscentos e cinco), no Livro A-102, PDF nº 914, averbação nº. 02, protocolo nº 51.414 (cinquenta e um mil e quatrocentos e quatorze), a ALTERAÇÃO DE ESTATUTO, da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES PARQUE DOS LAGOS.

Emolumentos: R\$11,08 (VRC 40,00) Funrejus: R\$2,77, ISSQN: R\$0,55, FUNDEP: R\$0,55, Selo: R\$1,00, Folha Adicional: Isento. Total: R\$ 15,95.

F U N A R P E N



SELO DE FISCALIZAÇÃO

SFTD1.Lepyn.mDbWN

yPUE5.F304q

<https://selo.funarpen.com.br>

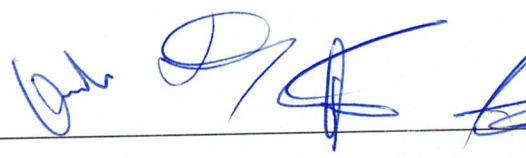
O referido é verdade e dou fé.
Colombo (PR), 13 de outubro de 2025 .

Danielle Cristiane da Silva
Escrevente Substituta

ESTATUTO ASSOCIAÇÃO DE MORADORES PARQUE DOS LAGOS

**TEREZA MARTINS
PRESIDENTE**

SERVIÇO DE REGISTRO - VEDCVATTO
Foro Regional de Colombo - PR
Protocolo nº
Folha integrante do documento
Digitalizado nº SUPRA. 13 OUT. 2025
Colombo - PR.



ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES PARQUE DOS LAGOS

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO.

Art.1º- **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES PARQUE DOS LAGOS** , sede provisória sito a Rua Campo Mourão nº 1.963, CEP. 83.410-280, Bairro Guaraituba, Município de Colombo, Estado do Paraná. é uma Associação sem fins lucrativos, políticos, partidários ou religiosos e com personalidade jurídica, de direito privado própria e distinta de seus associados e com prazo indeterminado de duração.

Art.2º - **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES PARQUE DOS LAGOS** tem as seguintes finalidades:

- I. Promover atividades de assistência social em prol de comunidades em situação de vulnerabilidade social;
- II. Desenvolver atividades esportivas, culturais e recreativas visando a inclusão social e o desenvolvimento integral dos beneficiários;
- III. Oferecer programas e projetos educacionais para a formação e capacitação dos beneficiários, visando ao desenvolvimento pessoal e profissional;
- IV. Estabelecer parcerias e convênios com entidades públicas e privadas para fomentar as atividades e projetos do Instituto;
- V. Contratar terceiros para executar serviços e projetos necessários a realização de atividades prevista neste Estatuto;
- VI. Firmar contratos, convênios, termos de parcerias e de cooperação, articular de forma conveniente com Empresas, Órgãos ou Entidades Públicas e Privadas, Nacionais e Estrangeiras;
- VII. Promover Eventos esportivos, Culturais e Recreativos, com finalidades de angariar apoio social para as Comunidades em situação de risco social;
- VIII. Congregar os seus associados e usuários contribuintes;
- IX. Incentivar, proporcionar, desenvolver, produzir e implementar programas e/ou atividades sociais, culturais, esportivas, assistenciais, lazer outras do interesse dos seus associados;
- X. Manter intercâmbio e incentivo recíproco com associações, institutos, fundações e demais entidades congêneres e outras que tenham com o objetivo diminuir as desigualdades sociais e a democracia plena na sociedade;

- XI. Atuar preponderantemente na Assistência Social, de forma gratuita, continuada, permanente e planejada, visando a melhoria de qualidade de vida de todos os Moradores da região;
- XII. Fazer atendimento de proteção social básica ou especial, dirigidos as famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade, seja pessoal ou social, nos termos das normas vigentes;
- XIII. Representar os moradores associados, em suas reivindicações junto aos poderes constituídos;
- XIV. Promover e contribuir para o desenvolvimento humano, cultural, social, econômico e bem-estar da comunidade;
- XV. Receber e administrar recursos de qualquer espécie e de qualquer natureza desde que seja lícito;
- XVI. Colaborar com poderes públicos, conselhos e outras entidades existentes na comunidade, dando-lhe conhecimento dos problemas no bairro, pleiteando as respectivas soluções,
- XVII. Desenvolver trabalho com adultos, crianças, adolescentes e idosos proporcionando-lhes uma melhor qualidade de vida;
- XVIII. Realizar encontros, seminários, cursos e outras atividades educacionais, com o objetivo de dar máxima divulgação aos assuntos ligados a habitação de interesse social, cultura, educação e meio ambiente;
- XIV. Fazer assessoramento e executar projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais, na formação e capacitação de lideranças comunitárias, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes;
- XX. Realizar atividades esportivas, culturais, campeonatos de futebol, torneios, eventos e outras atividades sócias educativas visando uma melhor qualidade de vida para toda a comunidade da região por ela representada;
- XXI. Firmar parcerias com órgãos públicos, privados ou entidades congêneres, a fim de desenvolver ou manter projetos;
- XXII. Promover a proteção das crianças e adolescentes, sob risco ou exclusão social, através de um conjunto de ações e/ou instrumentos sociais, culturais, econômicos, pedagógicos e políticos que possam instrumentalizar eficazmente todas as propostas, a fim de atingir suas metas;
- XXIII. Apoiar, incentivar e/ou organizar projetos que favoreçam o resgate e a manutenção de atividades culturais, folclóricas, artesanais, musicais, teatrais, esportivas e de dança;
- XXIV. Oferecer cursos, oficinas e treinamentos para o desenvolvimento profissional, pessoal e social e desenvolver projetos de inclusão social, cidadania e combate às desigualdades.



XXV. Fazer assessoramento e executar projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais, na formação e capacitação de lideranças comunitárias, dirigidos ao público da política de assistência social, cultural, esportiva, folclórica, artesanal, musical, teatral, esportiva e de dança, nos termos das normas vigentes;

Art.3º – Associação orienta-se pelos seguintes princípios e valores:

- I. Igualdade e inclusão social;
- II. Transparência e responsabilidade social;
- III. Comprometimento com o desenvolvimento integral dos beneficiários;
- IV. Respeito aos direitos humanos e à diversidade.

Art.4º - Serão admitidos no quadro social, a critério da diretoria todos os moradores homens e mulheres, residentes no Bairro Guaraituba, Município de Colombo , Paraná.

CAPÍTULO II

DA CLASSIFICAÇÃO, DEVERES E DIREITOS DOS ASSOCIADOS.

Art.5º - Associação contará com um número ilimitado de associados, podendo filiar-se somente maiores de 16 (dezesseis) anos, desde que autorizado pelos responsáveis em formulário próprio, distinguidos em cinco categorias:

- I. Associados Fundadores: os que assinaram a Ata de Fundação;
- II. Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações;
- III. Associados Beneficiados: os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela direção;
- IV. Associados Contribuintes: os que contribuem mensalmente;
- V. Associados Profissionais: os que prestam serviços remunerados ou serviços voluntários na Associação .

CAPÍTULO III

DOS DEVERES

Art.6º - São Deveres do Associado (a);

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- III. Zelar pelo bom nome do Instituto;
- IV. Defender o patrimônio e os interesses da associação;
- V. Comparecer por ocasião das eleições;

SERVIÇO DE REGISTRO - VEDCVATT3
Foro Regional de Colombo - PR
Protocolo nº 5.144
Folha integrante do documento
Digitalizado nº SUPRA.
Colombo - PR, 13 OUT. 2025



VI. Votar por ocasião das eleições;

VII. Denunciar qualquer irregularidade verificada, para que a Assembleia tome as devidas providências.

PARÁGRAFO ÚNICO - É dever de o associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

DOS DIREITOS

Art.7º - São direitos somente dos associados quites com suas obrigações sociais:

I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva , na forma prevista neste estatuto;

II. Gozar dos benefícios oferecidos pela entidade na forma prevista neste Estatuto;

III. Recorrer à Assembleia Extraordinária contra qualquer ato da Diretoria e do Conselho Fiscal;

CAPÍTULO IV

DA ADMISSÃO, DEMISSÃO, OU EXCLUSÃO DO ASSOCIADO.

Art.8º - A admissão do associado se dará independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, e para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição, e submetê-la a aprovação da Diretoria Executiva, que observará os seguintes critérios:

I. Apresentar a cédula de identidade, e no caso de menor de dezoito anos, com autorização dos responsáveis;

II. Concordar com o presente estatuto, e expressar em sua atuação na Entidade e fora dela, os princípios nele definidos;

III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;

IV. Em caso de associado contribuinte, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

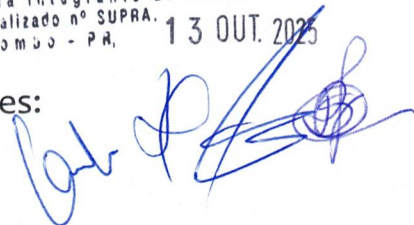
DA DEMISSÃO

Art.9º - É direito do associado demitir-se quando julgar necessário, protocolando junto a Secretaria seu pedido de demissão.

DA EXCLUSÃO

Art.10º- A exclusão do associado se dará nas seguintes questões:

Serviço de Registro - VEDCVATTO
Foro Regional de Colombo - PR
Protocolo nº
Folha integrante do documento
Digitalizado nº SUPRA.
Colombo - PR, 13 OUT. 2025



- I. Grave violação do Estatuto;
- II. Difamar o Instituto, seus membros, associados, representantes ou objetos;
- III. Atividades que contrariem decisões de Assembleias;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;
- VI. Falta de pagamento de três parcelas consecutivas das contribuições associativas;
- VII. O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido mediante o pagamento de seu débito junto ao Departamento Financeiro.
- VIII. O associado excluído por justa causa terá todo direito de recorrer à diretoria executiva e assembleia para sua prévia defesa no prazo de trinta dias;

Paragrafo único - A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, cabendo sempre recurso a Assembleia Extraordinária.

CAPÍTULO V

ESTRUTURA E COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS QUE ADMINISTRAM ASSOCIAÇÃO

Art.11º – Associação exercerá suas funções através dos seguintes órgãos:

- I. Diretoria Executiva;
- II. Assembleia Ordinária;
- III. Assembleia Extraordinária;
- IV . Conselho Fiscal;

Art.12º - A Diretoria Executiva compete zelar pelos interesses da Associação , e será composta dos seguintes cargos;

- I - Presidente;
- II - Vice-presidente;
- III - Secretário (a);
- IV - Tesoureiro (a);

Art.13º - À Diretoria Executiva compete:

- I. Criar departamentos ou comissões quantas forem necessárias para o desenvolvimento do trabalho junto à comunidade;
- II. Os cargos da diretoria serão providos por Associados residentes na área determinada por este estatuto;

SERVIÇO DE REGISTRO - VEDCVATTO
Foro Regional de Colombo - PR
Protocolo nº
Folha integrante do documento
Digitalizado nº SUPRA.
Colombo - PR, 13 OUT. 2025

- III. Convocar a Assembleia Ordinária uma vez por ano, com convocação no prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência para prestação de contas e apresentação do relatório de atividades;
- IV. Convocar a Assembleia Extraordinária quando necessário para resolver casos omissos que não conste no presente Estatuto, com antecedência mínima de 10 (dez) dias;
- V. Ficar a critério da diretoria a fixação de uma taxa em dinheiro para a utilização da sede para fins particulares dos associados, desde que não tenha fins lucrativos para o usuário;
- VI. Apresentar balanço das atividades realizadas em seu mandato, por ocasião da transmissão de cargo;
- VII. Comunicar por escrito o afastamento de membro da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal, no prazo mínimo de sete dias, solicitando sua substituição Legal;
- VIII. Convocar a Assembleia Ordinária e Extraordinária sempre que houver necessidade, por solicitação da diretoria ou pelos associados;

Art.14º - Compete ao presidente:

- I. Convocar, presidir e encerrar as sessões da Diretoria Executiva e Assembleia Ordinária e Extraordinária;
- II. Anunciar a ordem do dia e os assuntos a discutir;
- III. Procurar por todos os meios fazer discutir os assuntos não passando a outro sem ser o anterior aprovado ou não;
- IV. Conceder, negar ou retirar a palavra do Associado que desviar o assunto em pauta ou pretender tumultuar a sessão;
- V. Zelar pela fiel execução, do estatuto, regulamentos e resoluções aprovadas;
- VI. Providenciar para que todos os cargos efetivos e de confiança estejam preenchidos;
- VII. Assinar todas as autorizações de gastos, retiradas bancárias, recibos e correspondências;
- VIII. Representar o Instituto, ou fazer-se representar em todas as solenidades a que for convidado;
- IX. Solucionar os casos de urgência submetendo-os a aprovação da diretoria;
- X. Apresentar anualmente à Assembleia Ordinária, relatórios das atividades e prestações de contas;
- XI. Convocar o conselho fiscal quando julgar necessário;
- XII. Representar, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente a associação;

Serviço de Registro - VEDC
Foro Regional de Colombo
Protocolo nº 5144
Folha integrante do decor
Digitalizado nº SUPRA.
Colombo - PR, 13 OUT

Parágrafo único - Ao Vice-presidente compete substituir o presidente em caso de impedimentos e assessorar em todas as realizações.

Art.15º-Compete ao Secretário (a):



- I. Substituir o Vice-presidente nos seus impedimentos;
- II. Ter sob guarda e responsabilidade todos os livros administrativos, exceto os que estiverem em uso da Tesouraria;
- III. Secretariar e redigir as atas de todas as reuniões da Diretoria Executiva, da Assembleia Ordinária e Extraordinária e de todas as Reuniões apresentando-as ao final, para que sejam apreciadas, aprovadas ou não;
- IV. Ler nas reuniões da diretoria toda a correspondência enviada e recebida;
- V. Redigir a correspondência solicitada pelos diretores fornecendo os dados respectivos;
- VI. Assinar com o presidente as correspondências quando necessário;
- VII. Oficializar no prazo de 48 horas aos associados que forem desligados, suspensos ou nomeados para qualquer cargo ou comissão;
- VIII. Entregar a secretaria a seu sucessor com minucioso relatório e inventário de tudo quanto pertencer à mesma.

Art.16º - Compete ao Tesoureiro (a):

- I. Ter sob sua guarda e responsabilidade o Patrimônio;
- II. Arrecadar fundos, e contribuições e demais rendas e assinar os respectivos recibos;
- III. Assinar com o presidente, os papéis relativos ao movimento de valores;
- IV. Ter sob sua guarda o livro caixa;
- V. Elaborar o Balanço anual e os inventários patrimoniais;
- VI. Fazer os pagamentos autorizados pela diretoria;
- VII. Apresentar anualmente ou em caráter extraordinário os documentos hábeis para a presidência;

CONSELHO FISCAL

Art.17º - O Conselho Fiscal será composto de (02) dois membros, eleitos juntamente com a diretoria executiva, com igual tempo de mandato.

Art.18º - O Conselho Fiscal tem o encargo de:

- I. Examinar os balancetes bem como o balanço anual e emitir pareceres a respeito;
- II. Fiscalizar os atos da diretoria e do Tesoureiro;
- III. Estudar e opinar sobre a situação financeira;
- IV. Reunir-se bimestralmente em caráter ordinário e extraordinário por convocação de seu presidente, da diretoria ou por solicitação da maioria simples de seus membros;
- V. As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de votos de seus membros presentes e registradas em livro ata;

SERVIÇO DE REGISTRO - VEDCVATT
Foro Regional de Colombo - PR
Protocolo nº
Folha integrante do documento
Digitalizado nº SUPRA.
Colombo - PR, 13 OUT. 2025

VI. Se o Conselho Fiscal não der cumprimento as suas obrigações, a diretoria poderá tomar as providências cabíveis;

Art.19º - A Assembleia Ordinária e Extraordinária são órgãos soberanos da Associação e compõe-se de todos os Associados, em gozo dos seus direitos estatutários, sendo soberana em suas decisões.

Art.20º - A Assembleia Extraordinária Compete:

- I. Cumprir o que prescreve este estatuto;
- II. Reformular o estatuto sem alterar as finalidades principais;
- III. Resolver quaisquer dúvidas que possam surgir na interpretação dos artigos, letras ou parágrafos deste estatuto, bem como os casos omissos que não conste no presente estatuto;
- IV. Para destituição e substituição da diretoria executiva e conselheiro;

Art.21º - A Assembleia Ordinária e Extraordinária poderá funcionar:

ORDINÁRIA:

- a) Será constituída por dois terços de seus associados em primeira chamada e em segunda chamada, meia hora após a primeira, com qualquer número de participantes, sendo as deliberações tomadas pela maioria simples dos presentes;
- b) Será realizada a Assembleia Ordinária uma vez por ano, com convocação no prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência para prestação de contas e apresentação do relatório de atividades e a cada quatro anos para eleição da diretoria por determinação do presidente ou seu substitutivo Legal, em editais fixados fora da associação, para conhecimento geral da Comunidade;

EXTRAORDINÁRIA:

- a) Será constituída por dois terços de seus associados em primeira chamada e em segunda chamada, meia hora após a primeira, com qualquer número de participantes, sendo as deliberações tomadas pela maioria simples dos presentes;
- b) Será realizada a Assembleia Extraordinária quando necessário para resolver casos omissos, que não conste no presente estatuto, e substituição de cargos, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
- c) Para resolver em grau de recursos os casos de suspensão e exclusão.
- d) Nos editais deverão constar além do local e hora, os motivos que determinam a convocação da Assembleia. Não podendo esta deliberar sobre assunto que não constem do edital respectivo.

SERVIÇO DE REGISTRO - VED
Foro Regional de Colombo
Protocolo nº
Folha integrante do docu
Digitalizado nº SUPRA.1 3 00
Colombo - PR.

- e) Para destituição e substituição da diretoria executiva e conselheiros;

CAPÍTULO VI

DAS ELEIÇÕES

Art.22º - Os critérios e normas da eleição serão formulados pela comissão eleitoral composta 2 (dois) membros escolhidos e aprovados em Assembleia Ordinária convocada especialmente para tal fim;

Art.23º - As eleições para a Diretoria Executiva, serão realizadas a cada (04) quatro anos em Assembleia Ordinária, sempre por voto secreto, ou por aclamação, caso não haja concorrentes, sendo permitida à reeleição total ou parcial de seus membros;

Art.24º - Todos os associados com maioria civil, quites com suas obrigações estatutárias poderão ser candidatos a cargo eletivo;

Art.25º - A entrega de chapas para a eleição da Diretoria Executiva, deverão ser apresentadas em Assembleia Ordinária convocada especificamente para este fim;

- a) - em primeira chamada com um terço dos associados;
- b) - em segunda chamada meia hora após a primeira, com qualquer número de associados.

CAPÍTULO VII

DOS DEPARTAMENTOS OU COMISSÕES

Art.26º - A Diretoria poderá permitir a criação de departamentos ou comissões filiadas a ela, visando aprimorar o atendimento das suas finalidades, conforme as necessidades sentidas.

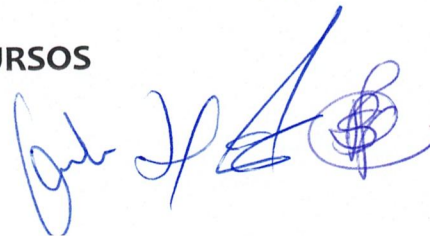
Art.27º - Os diretores ou coordenadores dos departamentos ou comissões serão indicados pela diretoria e referendados pela Assembleia Ordinária.

Art.28º - Os departamentos ou comissões serão cargos de confiança da diretoria executiva;

CAPÍTULO VIII

DOS BENS PATRIMONIAIS E DOS RECURSOS

Serviço de Registro - VEDCVATTO
Foro Regional da Colombo - PA
Protocolo nº
Folha integrante do documento
Digitalizado nº SUPRA.
Colombo - PA, 13 OUT. 2025



Art.29º - O Patrimônio da Associação será constituída:

- I. Dos bens móveis e imóveis que possuir e vier possuir;
- II. Das contribuições do associado;
- III. Das subvenções, legados, donativos e outros;
- IV. Das vendas patrimoniais;
- V. Dos resultados das atividades sociais.

CAPÍTULO IX

DA REFORMA ESTATUTÁRIA, DISSOLUÇÃO E DA CONTABILIDADE

DA REFORMA ESTATUTÁRIA

Art.30º - O presente Estatuto poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação de dois terços de seus associados em pleno gozo estatutário, em Assembleia Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

DA DISSOLUÇÃO

Art.31º - Associação poderá ser dissolvida a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta por todos os associados, não podendo ela deliberar sem voto concorde de dois terços dos presentes, e obedecendo aos seguintes requisitos:

- a) - Em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados;
- b)- Em segunda chamada, meia hora após a primeira, com qualquer número de associados;

DA CONTABILIDADE

Art.32º - “A Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade” conforme informação sobre a escrituração fiscal conforme no art.30 do Decreto 1067/16 e a Lei Federal nº13019/14; que determina que para celebrar as parcerias previstas neste decreto, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

SERVIÇO DE REGISTRO - VEDCVATTO
Foro Regional de Colombo - PR
Protocolo nº 5444
Folha integrante do documento
Digitalizado nº SUPRA.
Colombo - PR, 13 OUT. 2025

- I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- II - que, em caso de dissolução da Associação, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos deste decreto e cujo objeto social seja, Preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- III - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

Art. 33°. Em caso de dissolução da Associação, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa de igual natureza que preencha os requisitos do Decreto 1067/16 e a Lei Federal nº13019/14 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

PARAGRAFO ÚNICO: o exercício social se inicia em 1º de janeiro e será finalizado em 31 de dezembro, em conformidade ao ano civil.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.34° - No caso de demissão Coletiva da Diretoria executiva assumirá a direção da Associação, a Federação a qual ela for filiada e que convocará Assembleia Extraordinária para eleição da Nova diretoria no prazo de 30 dias.

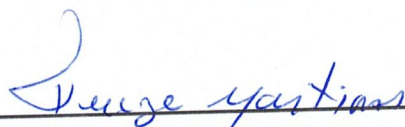
Art.35° - Qualquer um dos cargos que vagarem por qualquer tempo serão eleitos pela diretoria executiva e referendados pela Assembleia Extraordinária.

Art.36° – Associação é representada judicial ou extrajudicialmente ativa e passivamente por seu presidente ou substituto legal.

Art.37° – Associação aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Art.38° - Nenhum membro ou Associado, responderá por quaisquer dívidas da entidade, nem mesmo subsidiariamente, exceto presidente e diretor financeiro, na forma da Lei, restrita, tal responsabilidade às disposições do presente estatuto.

Art.39° - Os nomes dos Associados fundadores são constantes no livro de atas;

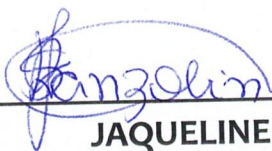


TEREZA MARTINS

Presidente da Associação

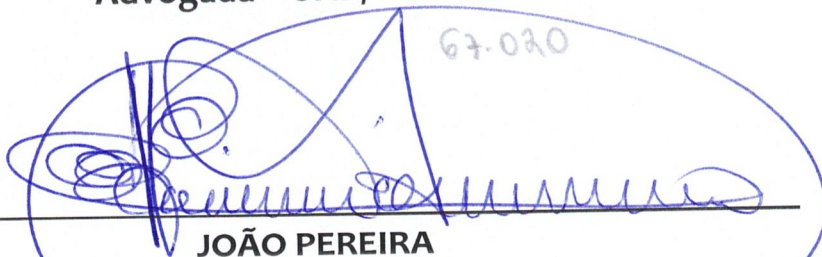

CARLOS AUGUSTO KUCHEL

Secretário



JAQUELINE SEMKE RANZOLIN

Advogada - OAB/PR - 62.020



JOÃO PEREIRA

Presidente de Honra da FEMOCLAM

Coordenador de Assuntos Comunitários - SUDIS
Superintendência Geral de Diálogo e Interação Social
Governo do Estado do Paraná.

Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica Foro
Regional de Colombo - Comarca da Região Metropolitana de
Curitiba-Pr, Rua Francisco Camargo, 126 - Centro - Cep 83414-010
Selo NºSFTD1LepymDbwNypUE5F304q
Consulte <http://selo.funarpen.com.br>
NATUREZA: ALTERAÇÃO DE ESTATUTO PROTOCOLO Nº 0051414
REGISTRO Nº 0001605 AVERBAÇÃO: 02 LIVRO: A-102 PDF nº: 914
Emolumentos: R\$27,70 (VRC 100,00) Funrejus: R\$11,60, ISSN: R\$2,01,
FUNDEP: R\$2,01, Selo: R\$4,75, Distribuidor: R\$11,06, Digitalização:
R\$12,45. Total: R\$ 71,58



Colombo-PR, 13 de outubro de 2025


Danielle Cristiane da Silva
Escrivente Substituta

SERVIÇO DE REGISTRO
VEDOVATTO

Rua Francisco Camargo, nº 126
CEP: 83414-010 - Colombo - Paraná

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.758.313/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/05/2012
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAO DE MORADORES PARQUE DOS LAGOS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIAO DE MORADORES PARQUE DOS LAGOS			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R CAMPO MOURAO	NÚMERO 1963	COMPLEMENTO *****	
CEP 83.410-280	BAIRRO/DISTRITO GUARAITUBA	MUNICÍPIO COLOMBO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (41) 3662-0240/ (41) 9976-3840	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/05/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/01/2026** às **17:40:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES PARQUE DOS LAGOS

CNPJ Nº: 15.758.313/0001-80

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES PARQUE DOS LAGOS** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 20/03/2026, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **7179.ZWVZ.0432**
Emitida em **19/01/2026** às **14:57:36**

Dados transmitidos de forma segura.



Ministério da
Fazenda



Relatório de Inclusão no Cadin pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB)

252.800.909-72 - TEREZA MARTINS

Situação do contribuinte no Cadin

NÃO INCLUÍDO PELA RFB

Este relatório refere-se exclusivamente à inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin) pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), não abrangendo inclusões de responsabilidade de outros órgãos e entidades da administração pública federal, direta e indireta. As informações relativas ao Cadin são centralizadas na Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

A inexistência de registro no Cadin não implica reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto ou demais atos normativos 4º da Lei nº 10.522/2002).

Data de emissão do relatório e situação do contribuinte no Cadin:

16/01/2026



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIAO DE MORADORES PARQUE DOS LAGOS
CNPJ: 15.758.313/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:35:28 do dia 22/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/07/2026.

Código de controle da certidão: **3113.8963.BCF7.31A5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE VERBAS PÚBLICAS

A **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES PARQUE DOS LAGOS**, pessoa jurídica de direito privado, **sem fins lucrativos**, devidamente inscrita no **CNPJ nº 15.758.313/0001-80**, com sede na **Rua Campo Mourão, nº 1963, Bairro Guaraituba, Colombo/PR, CEP 83.410-280**, neste ato representada por sua **Presidente, Sra. Tereza Martins**, declara, para os devidos fins, que **não recebeu e não recebe verbas públicas**, subvenções, auxílios ou contribuições financeiras provenientes da União, do Estado do Paraná ou do Município, até a presente data.

Declara, ainda, que a presente declaração é firmada sob as penas da lei, para fins de **instrução do pedido de concessão do título de utilidade pública**, comprometendo-se a entidade a comunicar imediatamente qualquer alteração dessas informações aos órgãos competentes.

Por ser verdade, firma-se a presente.

Colombo/PR, 19 de Janeiro de 2026.

Tereza Martins

Presidente da Associação de Moradores Parque dos Lagos



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

DECLARAÇÃO

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PARQUE DOS LAGOS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº **15.758.313/0001-80**, com sede na **Rua Campo Mourão, nº 1963, Bairro Guaraituba, Município de Colombo/PR, CEP 83.410-280**, a qual solicita a concessão do título de utilidade pública.

Declaro, ainda, que os documentos juntados estão de acordo com o disposto no **art. 7º, parágrafo único, da Lei nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013**.

Deputado Estadual Delegado TITO BARICHELLO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
FORO REGIONAL DE COLOMBO • COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA • ESTADO DO PARANÁ

Elizabeth Regina Vedovatto

Agente Delegada

Rua Francisco Camargo, 126 • Centro • CEP 83.414-010 • Colombo • PR • Fone : (41)3656-2276

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que na presente data, neste Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, foi registrado sob nº 1.605 (um mil e seiscentos e cinco), no Livro A-102, PDF nº 913, averbação nº. 01, protocolo nº 51.413 (cinquenta e um mil e quatrocentos e treze), a ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES PARQUE DOS LAGOS, tendo como pauta a eleição e aprovação da alteração do estatuto, sendo eleitos: TEREZA MARTINS (PRESIDENTE), CLAUDINEI MARTINS (VICE PRESIDENTE), CARLOS AUGUSTO KUCKEL (SECRETARIO), VICTOR GABRIEL BARTH SCHIERLING (TESOUREIRO), RODRIGO GUIMARÃES DOS SANTOS (CONSELHEIRO FISCAL) e MARILENE IZALETE ANDRADE (CONSELHEIRA FISCAL).

Emolumentos: R\$11,08 (VRC 40,00) Funrejus: R\$2,77, ISSQN: R\$0,55, FUNDEP: R\$0,55, Selo: R\$1,00, Folha Adicional: Isento. Total: R\$ 15,95.

F U N A R P E N



SELO DE FISCALIZAÇÃO

SFTD1.Lesyn.mDbWN

5PDE5.F304q

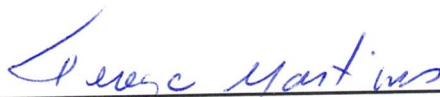
<https://selo.funarpen.com.br>

O referido é verdade e dou fé.
Colombo (PR), 13 de outubro de 2025.

Danielle Cristiane da Silva
Escrevente Substituta

Ata da Assembleia Geral Ordinária da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES PARQUE DOS LAGOS**. Aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, sito a Rua Campo Mourão nº 1.963, CEP: 83410-280, Bairro: Guaraituba, Município de Colombo, Estado do Paraná. Com início às dezoito horas, reuniram-se moradores, voluntários e colaboradores em Assembleia Geral Ordinária, conforme Edital de Convocação. A Senhora Tereza Martins, Presidente da Associação abriu a sessão e agradeceu a presença de todos. Em seguida explicou a diretoria e as demais pessoas presentes que o Mandato da atual Gestão venceu em **21/04/2016**, sendo que não houve renovação do mandato por falta de interesse dos membros da diretoria e dos moradores, não houve atividades administrativas ou financeiras até o presente momento, atual Presidente senhora Tereza Martins ficou responsável pelos livros caixa e livro ata, não havendo nenhuma atividade até o presente momento. Apartir desta data foi feito a convocação da Assembleia Geral Ordinária, conforme Edital de Convocação para atualização do mandato, eleição de uma nova diretoria e sendo que será tomado todas as medidas cabíveis referente a legalização da Associação perante aos órgão competentes. **Após as devidas explicações foi aprovado pela diretoria e as demais pessoas presentes na Assembleia Geral Ordinária a RATIFICAÇÃO de todos os ATOS praticados pelo atual Presidente no período sem eleição, até a presente data.** Em seguida convidou para compor a mesa e presidir os trabalhos da Assembleia o senhor João Pereira Coordenador de Assuntos Comunitários da Superintendência Geral de Dialogo e Interação Social do Governo do Estado do Paraná. (SUDIS) e Presidente de Honra da FEMOCLAM – Federação Comunitária das Associações de Moradores de Curitiba e Região Metropolitana. O senhor João Pereira usou a palavra e agradeceu a presença de todos. Falou dos objetivos e finalidades desta Assembleia e leu o Edital de Convocação com a seguinte ordem do dia: **1º)Item:** Apresentação de chapas para concorrer a eleição, devendo as mesmas estarem completas, com cópia do RG, CPF, comprovante de residência de todos os componentes, e junto a qualificação da diretoria devidamente preenchida. **2º)Item:** Critérios e Normas da eleição. **3º)item:** Caso seja apresentada apenas uma Chapa, a mesma poderá ser eleita por aclamação; **4º)Item:** Reformulação Geral do Estatuto para adequação das Leis Vigentes. Após a Leitura do Edital foi aprovado a ordem do dia. **1º)item:** Apresentação de Chapas, foi apresentada apenas uma chapa. A mesma foi eleita por aclamação por todos os presentes para cumprir o mandato de quatro anos, com início em **(16/08/2025) dezesseis de agosto de dois mil e vinte e cinco até (16/08/2029) dezesseis de agosto de dois mil e vinte e nove**, com direito a reeleição. Segue abaixo a diretoria recém-eleita. Diretoria Executiva: **Presidente: TEREZA MARTINS**, RG/CPF: 252.800.909-72 SESP/PR; brasileira, divorciada, comerciante, residente e domiciliada a Rua Mandirituba, 221 - Rincão, Colombo - PR, CEP 83412-390; **Vice-Presidente: CLAUDINEI MARTINS**, RG: 4.340.380-0 SESP PR; CPF: 803.805.819-49; brasileiro, divorciado, motorista, residente e domiciliado a Rua Cerro Azul, 1038 - Paloma, Colombo - PR, 83410-500; **Secretário: CARLOS AUGUSTO KUCKEL**, RG: 5.889.624-1 SESP/PR; CPF: 780.650.899-68; brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado a Travessa Cercadinho, 337 - Poço Negro, Colombo – PR, 83415-899; **Tesoureiro: VICTOR GABRIEL BARTH SCHIERLING**, RG: 13.228.597-7 SESP/PR; CPF: 116.396.099-38; brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado a Rua Huxley, 43 - Atuba, Colombo - PR, 83408-180; E os demais membros do Conselho Fiscal: **Presidente: RODRIGO GUIMARÃES DOS SANTOS**, RG/CPF 062.638.359-58 SESP/PR; brasileiro, solteiro, auxiliar de produção, residente e domiciliado a Rua Lago

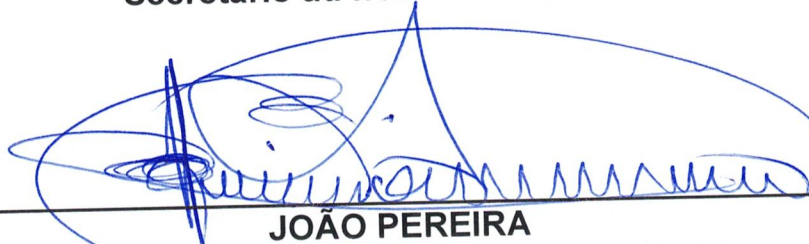
Tingui, 518 - Parque dos Lagos, Colombo - PR, 83413-397; Membro: **MARILENE IZALETE ANDRADE**, RG: 1.296.829-9 SESP/PR; CPF: 392.905.739-53; brasileira, solteira, cozinheira, residente e domiciliada a Rua Lago Tangua, 635 - Palmital, Colombo - PR, 83413-398 4º) **Item:** Leitura e aprovação do novo estatuto da Associação, após, lido e senado as dúvidas foi aprovado na íntegra e sem objeções o novo Estatuto. Em seguida a senhora Tereza Martins, Presidente recém-eleita, agradeceu o voto de confiança de todos os presentes e pediu a união, a colaboração de sua diretoria e de todos os moradores, para juntos trabalharem em prol da comunidade. Nada mais a tratar o Senhor João Pereira, Presidente da Assembleia, deu por encerrada a sessão, e a ata que foi lavrada por mim ad hoc Guilherme Leal Brandão, ata que após lida e aprovada vai assinada por mim, pelo Presidente da Assembleia e a Presidente recém-eleita. Os demais presentes assinam a lista de presença em anexo. **Município de Colombo, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.**



TEREZA MARTINS
Presidente recém-eleita



GUILHERME LEAL BRANDÃO
Secretário ad hoc da Assembleia

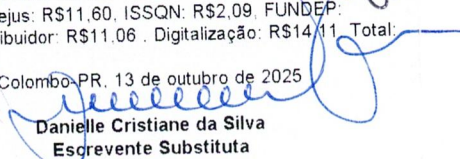


JOÃO PEREIRA
Presidente da Assembleia Geral Ordinária

Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica Foro Regional de Colombo - Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-Pr, Rua Francisco Camargo, 126 - Centro - Cep 83414-010
Selo NºSFTD3pQvwpRbp3y0QJTIF304q
Consulte <http://selo.funarpen.com.br>
NATUREZA: ATA DE ELEIÇÃO PROTOCOLO Nº 0051413 REGISTRO Nº 0001605 AVERBAÇÃO: 01 LIVRO: A-102 PDF nº: 913 Emolumentos: R\$27,70(VRC 100,00) Funrejus: R\$11,60, ISSQN: R\$2,09, FUNDEP: R\$2,09, Selo: R\$5,25, Distribuidor: R\$11,06, Digitalização: R\$14,11 Total: R\$ 73,90



Colombo-PR, 13 de outubro de 2025


Danielle Cristiane da Silva
Escrevente Substituta

SERVIÇO DE REGISTRO
VEDOVATTO
Rua Francisco Camargo, nº 126
CEP: 83414-010 - Colombo - Paraná

REQUERIMENTO PARA REGISTRO

Ilustríssimo Senhor Tabelião do Cartório de Registros de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas do Município de Colombo, Estado do Paraná

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES PARQUE DOS LAGOS, sede provisória sito à Rua Campo Mourão nº1.963, CEP: 83.410-280, Bairro: Guaraituba, Município de Colombo, Estado do Paraná, representado neste ato pela Presidente Senhora **TEREZA MARTINS**, Telefone: (41) 9.8417.3237, Profissão: Comerciante, REGISTRO GERAL-CPF 252.800.909-72 SESP/PR, Estado Civil: Divorciada, Nacionalidade: Brasileira, Filiação: Pai: Antônio Martins, Mãe: Eva Ferreira de Lima, Residente a Rua Mandirituba nº 221, CEP: 83.412-390, Bairro: Rincão, Município de Colombo, Estado do Paraná, vem REQUERER a Vossa Senhoria, o Registro da Ata, Estatuto e demais documentos da Assembleia Geral Ordinária realizada em 16/08/2025, nesse Cartório, para que surtam os efeitos legais da existência e validade dos atos constitutivos da mesma, em conformidade com os documentos que se apresentam nos originais, para respectivo arquivamento.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Município de Colombo, 04 de Setembro de 2025.



Tereza Martins

TEREZA MARTINS

Presidente



Cartório Distrital do Taboão
Rua ... Leme, 1.421 - Centro Cívico - CEP 80520-174 - Curitiba / PR - Fone: (41) 3352-3212
José Marcelo Lucas de Oliveira - Tabelião
CPF nº 568.721.809-15

SELO: SFTN1vGWNbsx4RFK4yJdF401q
<https://selo.funapen.com.br/Consulta>

Reconheço por semelhança a assinatura de **TEREZA MARTINS**
(539605). Dou Fé: F2YGXiWSR-77524D-121.
Curitiba-PR, 22 de setembro de 2025 - 15:01:04h.
Em Testemunho da Verdade

Eliege de Paula () Wagner Luiz Gaspar () Débora Cristina
Siqueira dos Santos Correia da Silva de Menezes Perussolo



SERVIÇO DE REGISTRO - VEDCVATTO
Foro Regional de Colombo - PR
Protocolo nº 5443
Folha integrante do documento
Digitalizado nº SUPRA.
Colombo - PR, 13 OUT. 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Convidamos a todas as pessoas voluntárias e colaboradoras para participarem da Assembleia Geral Ordinária para tratar dos seguintes assuntos:

PAUTA DO DIA

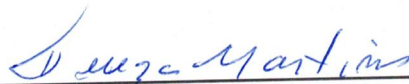
- 1º) - Apresentação de chapas para concorrer a eleição da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES PARQUE DOS LAGOS, devendo a mesma estar completa; com cópia do RG, CPF, Comprovante de residência de todos os componentes;
- 2º) - Critérios e normas da eleição;
- 3º) - Caso seja apresentada apenas uma chapa a mesma poderá ser eleita por aclamação;
- 4º) - Leitura e aprovação do novo Estatuto da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES PARQUE DOS LAGOS.

DATA: 16 de Agosto de 2025.

HORÁRIO: 18:00 Horas

LOCAL: Rua Campo Mourão nº 1.963, CEP. 83.410-280, Bairro Guaraituba, Município de Colombo, Estado do Paraná.

Município de Colombo, 16 de Julho de 2025



TEREZA MARTINS
Presidente da Associação

SERVIÇO DE REGISTRO - VEDCVATTO
Foro Regional de Colombo - PR
Protocolo nº 51613
Folha integrante do documento
Digitalizado nº SUPRA.
Colombo - PR, 13 OUT. 2025

Lista de presença da Assembleia Geral Ordinária da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES PARQUE DOS LAGOS, realizada aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, com início às dezoito horas, Local Rua Campo Mourão n° 1.963, CEP 83.410-280, Bairro Guaraituba, Município de Colombo, Estado do Paraná.

NOME	Nº DOCUMENTO	ASSINATURA
Carlos Augusto Kuckel	5.889.624 -1	Carlos Augusto Kuckel
VICTOR BARTH (ANTONINHO NETO)	116.396.099 -38	
Marielene Aguilera Indiyade	29.1.296.829 -9	de vilhena e Spalte Andrade
* Rodrigo Guimarães dos Santos	136.9.780.619 5	136.9.780.619 5
Abigail Brandaão	8.6.6.010.212 -0.71	
JOÃO PEREIRA	4.416.625 5. 77.	
ELIO ALBRADO	3.675.686 -1	
William Dacosta	5852021 -0.71	
CLAUDIO G. AMORIM	2514741.1 871	
Paola Silva	031885599 -25	
Guilherme Leal Brundio	092.104.269 -61	
RAFAEL MORAES	2220641 -1	
BERGEO VUIZ DE JESUS	CPF: 491.146.119-53	
RODRIGO DE CARVALHO	29.9.491.732 -8	
WASHINGTON VUIZ GUALDEZI	CPF: 108.469.419.02	
Guastavel F. de Oliveira	068.428.299-25	
Alessandra Brando	874.429.239-00	
Flavio de Jesus (Vice)	4.340.280 -0	
Guiza Martins (Presidente)	720232-6	

LEI Nº 1.890/2025

Declara de utilidade pública a Associação de Moradores Parque dos Lagos.

A Câmara Municipal de Colombo aprovou e eu HELDER LUIZ LAZAROTTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública Associação de Moradores Parque dos Lagos, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob nº 15.758.313/0001-80, com endereço na Rua Campo Mourão, nº 1963, Bairro Guaraituba, CEP 83.410-280, Município de Colombo-PR.

Art. 2º A entidade deverá apresentar semestralmente ao órgão competente do Executivo Municipal, relatório dos serviços prestados à coletividade e publicá-lo integralmente em órgão oficial do município.

Art. 3º Será cassada a declaração de utilidade pública, se a entidade:

I - deixar de cumprir as exigências do art. 2º.;

II - substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

III - alterar a sua denominação e não comunicar a ocorrência ao departamento competente da Prefeitura Municipal de Colombo;

IV - passar a remunerar os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções;

V - distribuir lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob qualquer forma;

VI - deixar de destinar a totalidade das rendas apuradas ao atendimento da finalidade prevista no seu estatuto.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 12 de dezembro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Valorizamos sua privacidade

Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com nossa [Política de Privacidade](#)

Data de inserção no Sistema Leis Municipais: 05/01/2026

RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES - EXERCÍCIO 2025

Entidade: Associação de Moradores Parque dos Lagos

CNPJ: 15.758.313/0001-80

Endereço: Rua Campo Mourão, 1963 – Parque dos Lagos, Colombo/PR

1. CRONOGRAMA MENSAL DE AÇÕES

Mês	Atividade Realizada	Descrição Sucinta
Janeiro	Planejamento Estratégico	Reunião da diretoria para definição do Plano de Ação e Cronograma 2025.
Fevereiro	Segurança Alimentar	Distribuição quinzenal de verduras e alimentos para 500 famílias cadastradas.
Março	Dia Internacional da Mulher	Evento comemorativo e de valorização das moradoras da comunidade.
Abril	Celebração do Dia do Índio	Atividade cultural e educativa sobre a herança indígena.
Maiο	Homenagem ao Dia das Mães	Evento festivo dedicado às mães da associação.
Junho	Festa Junina Comunitária	Celebração tradicional com integração dos moradores 100% gratuito.
Julho	Direitos da Criança e Adolescente	Rodas de conversa focadas no ECA e proteção infanto-juvenil.
Agosto	Dia dos Pais	Festa e palestra motivacional dedicada aos pais da comunidade.
Setembro	Setembro Amarelo	Palestra de conscientização e prevenção ao suicídio.
Outubro	Outubro Rosa e Dia das Crianças	Ações de saúde da mulher e festa recreativa para o público infantil.

Mês	Atividade Realizada	Descrição Sucinta
Novembro	Assembleia Comunitária	Reunião geral para levantamento de demandas e melhorias no bairro.
Dezembro	Natal Solidário	Confraternização de final de ano e entrega de presentes para 500 crianças.

2. REGISTRO FOTOGRÁFICO (ANEXOS)

[Foto Janeiro] – Registro da Diretoria reunida com o cronograma em mãos.



[Foto Fevereiro] – Registro da entrega das cestas e verduras às famílias.



[Foto Março] – Registro das mulheres participantes no evento de março.



[Foto Abril] – Registro da atividade cultural do Dia do Índio.



[Foto Maio] – Momento da homenagem às mães no salão da associação.



[Foto Junho] – Registro da decoração e público da Festa Junina.



[Foto Julho] – Roda de conversa com as mulheres e crianças.



[Foto Agosto] – Palestra e comemoração do Dia dos Pais.



[Foto Setembro] – Registro do palestrante e público atento ao tema da saúde mental.



[Foto Outubro] – Fotos da campanha rosa e das crianças brincando.



[Foto Novembro] – Registro dos moradores participando da assembleia de demandas.



[Foto Dezembro] – Entrega dos presentes de Natal e festa de encerramento.



3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O ano de 2025 foi marcado pela consolidação da **Associação de Moradores Parque dos Lagos** como um pilar de apoio social e educativo em Colombo. Com a média de atendimento quinzenal de 500 famílias e eventos que cobriram desde a saúde mental até o lazer infantil, cumprimos integralmente o plano de ação estabelecido em janeiro.

Colombo, 03 de fevereiro de 2026

TEREZA MARTINS
Presidente



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 530/2026

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 9 de fevereiro de 2026** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 93/2026**.

Denise Barbosa Vasconcelos
Mat. 1041291



DENISE BARBOSA VASCONCELOS

Documento assinado eletronicamente em 09/02/2026, às 16:21, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **530** e o
código CRC **1D7B7A0E6A6F4AF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 591/2026

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Elivelton Lourenço
Mat. 1041301



ELIVELTON LOURENCO DA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 10/02/2026, às 10:09, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **591** e o
código CRC **1E7B7C0A7A2A8FC**

Estou Inscrito?

Caso retorne a mensagem que não há pendências no Cadin Estadual, pode ser que:

- Não haja pendência passível de registro, ou
- Exista pendência dentro do prazo de envio do comunicado ou de regularização.

Observação: Para verificar o valor das pendências acesse **Consultar valores das pendências no CADIN < <https://www.cadin.pr.gov.br/servicos/Empresa/Cadin/Consultar-detahes-das-pendencias-no-Cadin-dYo9ynoL> >**.



Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/CNPJ - (15.758.313/0001-80).

Digite o CPF ou CNPJ:

[Continuar](#)

[Limpar](#)



[Privacidade](#) - [Termos](#)





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 597/2026

Projeto de Lei nº: 93/2026

Interessado: Associação de Moradores do Parque dos Lagos, Colombo - PR

Assunto: Concessão do título de utilidade pública

Em conformidade com a Lei nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013, que regulamenta a concessão do título de utilidade pública no Paraná, informa-se que é necessário anexar ao processo legislativo o seguinte documento:

1. Declaração do presidente da instituição, com firma reconhecida em cartório ou assinatura digital, atestando que os cargos da diretoria não são remunerados. Caso os diretores recebam remuneração por exercer funções na gestão executiva, deve ser apresentada a cópia da ata da Assembleia Geral que aprovou a remuneração, conforme o §4º do art. 1º da Lei nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013.

Aguardam-se as providências necessárias para o regular prosseguimento do pedido de concessão do título de utilidade pública.

Curitiba, 10 de fevereiro de 2026

Elivelton Lourenço
Mat. 1041301



ELIVELTON LOURENCO DA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 10/02/2026, às 10:23, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **597** e o
código CRC **1B7F7E0A7F2B9EA**

DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO DE DIRIGENTES

A **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES PARQUE DOS LAGOS**, pessoa jurídica de direito privado, **sem fins lucrativos**, devidamente inscrita no CNPJ nº **15.758.313/0001-80**, com sede na **Rua Campo Mourão, nº 1963, Bairro Guaraituba, Colombo/PR, CEP 83.410-280**, neste ato representada por sua **Presidente, Sra. Tereza Martins**, declara, para os devidos fins, que **nenhum dos membros de sua diretoria, conselho ou órgãos estatutários recebeu qualquer tipo de remuneração**, vantagem, benefício financeiro ou contraprestação, a qualquer título, pelo exercício de suas funções.

Declara, ainda, que todos os cargos exercidos no âmbito da associação possuem **caráter voluntário**, em conformidade com seu estatuto social e com a legislação aplicável, sendo a presente declaração emitida para fins de **instrução do pedido de concessão do título de utilidade pública**.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

Colombo/PR, 19 de janeiro de 2026.

Tereza Martins

Presidente da Associação de Moradores Parque dos Lagos



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 720/2026

Autor: Deputado Delegado Tito Barichello

Interessado: Associação de Moradores do Parque dos Lagos, Colombo - PR

Projeto de Lei nº: 93/2026

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 11 de fevereiro de 2026

Elivelton Lourenço
Mat. 1041301



ELIVELTON LOURENCO DA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 11/02/2026, às 10:53, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **720** e o
código CRC **1F7D7C0E8C1F7BB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 247/2026

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 11/02/2026, às 15:17, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **247** e o
código CRC **1D7D7A0E8A1D8FB**